

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **MAURICIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113.454 SSP/MS e CPF sob o n.º 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, 690, bairro Damha 1, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.963.002/0007-37, com sede na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, n. 3233, Vila Alba, Dourados/MS, neste momento representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, casada, diretora presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 e CPF nº 269.127.118-80, residente e domiciliado na Gregório de Mato Guerra, 166 A, Represa, Ribeirão Pires/SP, neste ato denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de recursos para custeio do Programa aderido, MS SAÚDE, MAIS SAÚDE MENOS FILA, conforme Resolução N. 30/SES/MS, de 26 de maio de 2023, com a realização de 600 colonoscopia (coloscopia) e 1080 esofagogastroduodenoscopia, no período de 01 outubro de 2023 a abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, Resolução n. 28/SES/MS que Dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Resolução n. 30/SES/MS que Publica as propostas de adesões ao “MS SAÚDE, MAIS SAÚDE E MENOS FILA”.

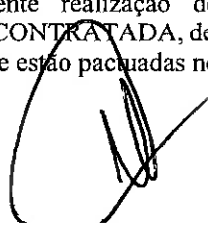
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, o valor total de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), conforme produção, correspondente ao período de outubro de 2023 à abril de 2024.

3.1.1 A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta da seguinte dotação orçamentária Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0027, Natureza de Despesa 33903401, Fonte 0160031201, Nota de Empenho 2023NE010243, emitida em 13/11/2023, no valor de R\$ 310.285,70.

3.1.2 A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

3.1.3 Para recebimento do repasse financeiro referente realização de exames de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia, objeto deste termo aditivo, a **CONTRATADA**, deverá apresentar um cumprimento de 100% das metas de produção destes mesmos exames que estão pactuadas no Contrato de Gestão 02/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3.1.4 O pagamento da produção deste termo aditivo se dará através do cálculo de excedentes aos 30 exames de colonoscopia (coloscopia) e 30 esofagogastroduodenoscopia já pactuados como meta contratual.

3.1.5 Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

3.1.6 Para fins de pagamento dos procedimentos realizados no Programa Mais Saúde Menos Fila, será considerada a produção realizada que exceder as metas já pactuadas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023, encerramento em 30 de abril de 2024, no que se refere aos procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2020, bem como dos seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

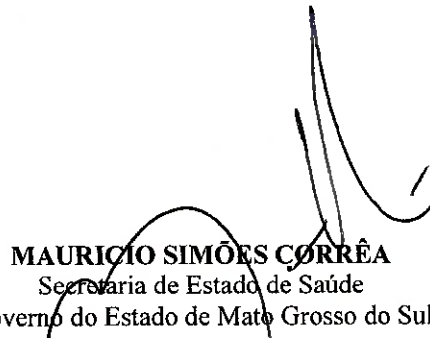
6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 22 de Novembro de 2023.


MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretaria de Estado de Saúde
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

CARLA SOARES Assinado de forma digital
por CARLA SOARES
ALVES:2691271 ALVES:26912711880
1880 Dados: 2023.11.22
07:10:31 -03'00'

CARLA SOARES ALVES
Instituto Social Mais Saúde

Testemunhas:

